



Lido em

23/FEV. 2024

*Mos*

**PROJETO DE LEI N° 007/2024**

**SÚMULA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA.

**AUTORIA:** Vereador Bernardo Patrício dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Valdemar Gamba**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária do Jardim Panorama, associação civil de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins, com sede e foro nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000, devidamente registrada no CNPJ (MF) sob o nº 01.552.588/0001-59.

**Art. 2º** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em Un discussão e votação  
na Sessão EXTRAORDINÁRIA  
5 de 23/FEV./2024  
*Franco*  
Mesa Diretora

**Bernardo Patrício dos Santos**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 1º discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

5º de 23/FEV. 2024  
Fábio Henrique Mesa Diretora LB

Lido em

23 FEV. 2024  
José

## JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE LEI Nº 007/2024, de nossa autoria, o qual **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA** com o seguinte pronunciamento:

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**, com sede no foro jurídico desta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Rua Videira, Bairro Jardim Panorama, CEP 78580-000 – Zona Urbana, devidamente registrada no Cartório do 2º Ofício – Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Comarca de Alta Floresta, sob Registro nº 364, no Livro nº A/03, às folhas 079, na data de 19 de fevereiro de 2024, com razão social **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA**, associação civil, de direito privado constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com intuito de associação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte e finalidades afins.

A referida associação desempenha um papel fundamental na representação das aspirações e necessidades da comunidade, bem como no desenvolvimento de atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais.

A Associação Comunitária do Jardim Panorama tem sido um pilar central na promoção do bem-estar e no fortalecimento dos laços comunitários. Através de suas iniciativas, tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social e cultural da comunidade, proporcionando espaços para a expressão artística, o aprendizado e o apoio mútuo entre os moradores.

Dante do exposto, é evidente que a declaração da Associação Comunitária do Jardim Panorama como entidade de utilidade pública é não apenas justificada, mas também fundamental para o fortalecimento das atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que beneficiam toda a comunidade.



Lido em

23/FEV/2024

José

A instituição de que trata o presente Projeto de Lei tem como objetivo obter a Declaração de Utilidade Pública e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha  
Alta Floresta – MT, 20 de fevereiro 2024

*Bernardo Patrício dos Santos*  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em um discussão e votação  
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

5º de 23 FEV. 2024

*Mesa Diretora*

PL nº 007/2024 –Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim Panorama

Fl. 3 de 3

- I - ata de fundação da entidade, acompanhada da ata de posse da direção vigente, devidamente reconhecidas em cartório;
- II - cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) regular;
- III - certidão do registro, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, desta Comarca;
- IV - certidão expedida pela Receita Federal, comprobatória de estar em dia com suas obrigações;
- V - estatuto social devidamente registrado pelo órgão competente;
- VI - atas das assembleias, reuniões, atividades e encontros que comprovem a funcionalidade da mesma no período do último ano de funcionamento.



cont'd



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
01.552.588/0001-59  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
18/11/1996

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM PANORAMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
AV PRINCIPAL

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
78.580-000

BAIRRO/DISTRITO  
JD. PANORAMA

MUNICÍPIO  
ALTA FLORESTA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 09:31:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

01.552.588/0001-59

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JURANDIR SOARES DE MOURA

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2024 às 09:32 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**ALTA FLORESTA – MATO GROSSO**

## C E R T I D Ã O

ALTA FLORESTA/MT, 19 de fevereiro de 2023.

**Bel. LILIANE CAVALCANTI DOS SANTOS**  
Escrevente Autorizada



**Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120  
Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551**

ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**ALTA FLORESTA – MATO GROSSO**

Av. Ariosto da Riva, 3385 - Centro - Cx. Postal 120  
Fones: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551  
ALTA FLORESTA - MATO GROSSO - CEP 78.580-000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO JARDIM PANORAMA**  
**CNPJ: 01.552.588/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:33:33 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **3F60.0C6B.2AFA.F070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0047895294

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 07/02/2024 Hora da emissão: 10:23:40

Nome/denominação do sujeito passivo: ASSOCICAO COMUNITARIA JD PANORAMA

CNPJ: 01.552.588/0001-59

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: 06/04/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKM97B22B279B2UA

**Estatuto**  
**Associação Comunitária do Jardim Panorama**

**Capítulo I – Da denominação sede e fins.**

**Art. 1º - A Associação Comunitária do Bairro Jardim Panorama, fundada em 22(vinte e dois) de agosto de 1996(mil novecentos e noventa e seis) é uma associação sem fins lucrativos e econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, se na Rua Videira, no Bairro Jardim Panorama neste Município de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, foro em Alta Floresta Estado de Mato Grosso.**

**Art. 2º - A Associação tem por finalidade(s) promover a interação dos membros da comunidade par seu desenvolvimento social e econômico devendo para tal fim:**

- a) representar as aspirações e necessidades da comunidade;**
- b) promover o estatuto dos problemas relativos a melhoria do ambiente urbano;**
- c) pleitear junto aos poderes públicos a solução dos casos de necessidade coletiva;**
- d) articular-se com o comercio, com a indústria e com o povo em geral, no sentido de solucionar adequadamente os casos de interesse geral da comunidade;**
- e) desenvolver atividades sociais, recreativas, culturais, assistenciais e educacionais que estiverem ao seu alcance.**

**Parágrafo Único – A Associação poderá criar fundo social próprio, através da captação de recursos provindos de seus associados, entidades públicas e privadas de donativos, festas e promoções nos limites da legislação vigente e deliberação da assembleia geral dos associados.**

**Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.**

**Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Gral, disciplinará o seu funcionamento, sua área de abrangência compreende todo o Bairro Jardim Panorama e seus respectivos moradores associados.**

**Capítulo II – Dos Associados**

**Art. 5º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria e abonados por 2(dois) associados.**

**Art. 6º - Serão admitidos como associados pessoas de ambos os sexos, maiores de 18 anos, de boa conduta e meio de vida lícito, residente no bairro em questão, que não estejam legalmente impedidos e nem associados a outra associação congênere com base territorial no mesmo município.**

**Art. 7º - São direitos dos associados:**

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Abonar pedidos de admissão de novos associados;

III – Participar com toda sua família de todas as assembleias e reuniões, das festividades promovidas pela associação, bem como de todos os benefícios da comunidade, além de poder propor medidas uteis e reivindicações para associação e sobre a forma desta;

IV – Defender-se quando da aplicação de alguma penalidade.

**Art. 8º - São deveres dos associados:**

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Desempenhar o bom nome da associação e contribuir com sua boa conduta para o bom relacionamento e desenvolvimento social da comunidade;

III – Contribuir para os cofres da associação na forma que for deliberada pela assembleia geral dos associados.

**Parágrafo Único** – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso a assembleia geral.

**Art. 9º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais das instituições.**

**Art. 10º - A qualidade de associado será comprovada através da carteira social.**

**Art. 11º - A diretoria poderá aplicar a pena de suspensão ou eliminação ao associado que:**

a – causar dano moral ou material a associação ou a sociedade em geral;

b – não comparecer as reuniões da entidade com regularidade e nem apresentar justificativas;

c – servir-se da associação para fins que não cumpram a seus objetivos.

**Parágrafo Único** – das penalidades aplicadas pela diretoria, caberá ao penalizado recurso através da assembleia geral dos associados.

### **Capítulo III – Da administração**

**Art. 12º - A associação será administrada por:**

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

**Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se a dos associados em pleno gozo de seus direitos estatuários.**

**Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:**

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os Administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – decidir sobre reformas do estatuto;
- V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – decidir sobre a conveniência de dinar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34º;
- VIII – aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.

**Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocado:**

I – pelo presidente da Diretoria;  
II – pela Diretoria;  
III – pelo Conselho Fiscal;  
IV – por requerimentos de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes que estiverem ao alcance da comunidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.**

**Parágrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.**

**Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

**Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.**

**Art. 19º - Compete a Diretoria:**

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários;
- V – convocar a assembleia geral;
- VI – avaliar os associados que não cumprirem com o artigo 6º.

**Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez no mês.**

**Art. 21º - Compete ao Presidente:**

**I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;**  
**II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;**  
**III – convocar e presidir a Assembleia Geral;**  
**IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;**  
**V – assinar com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.**

**Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:**

**I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;**  
**II – assumir o mandato, em caso de vacância até o seu termo;**  
**III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.**

**Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:**

**I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;**  
**II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.**

**Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:**

**I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;**  
**II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termo;**  
**III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.**

**Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

**I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;**  
**II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;**  
**III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;**  
**IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;**  
**V – apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;**  
**VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;**  
**VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.**

**Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:**

**I – substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;**  
**II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;**  
**III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.**

**Art. 27º - O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.**

**§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.**

**§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.**

**Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;**
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;**
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;**
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.**

**Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 01(uma)vez no mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.**

**Art. 30º - A instituição não distribuirá dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.**

**Art. 31º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de doações que por ventura venham a ocorrer, sendo que esses recursos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.**

#### **Capítulo IV – Do Patrimônio**

**Art. 32º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens moveis e doações.**

**Art 33º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas.**

#### **Capítulo V – Das Disposições Gerais**

**Art. 34º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.**

**Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocado para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.**

**Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.**

**O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04(quatro) de Julho de 2008(dois mil e oito).**

卷之三

1

1. What is the name of the author of the book you are reading now?

2. What is the name of the book you are reading now?

3. What is the name of the book you are reading now?

4. What is the name of the book you are reading now?

5. What is the name of the book you are reading now?

6. What is the name of the book you are reading now?

7. What is the name of the book you are reading now?

8. What is the name of the book you are reading now?

9. What is the name of the book you are reading now?

10. What is the name of the book you are reading now?

063

at 9

nil



- Art. 17º Compete à diretoria:
- Convidar a assembleia geral das associadas;
  - Admitir, demibr, contratar e dispensar funcionários ou dirigentes de terceiros;
  - Gerir os bens e recursos da associação de comum acordo com as suas finalidades statutárias;
  - Elaborar a prestação de contas de cada exercício e submetê-la à aprovação da assembleia geral, bem o parecer do conselho fiscal;
  - Designar os membros da comissão que determinam necessárias para a solução de preleitos;
  - Elaborar o projeto de reforma deste estatuto, quando por o caso, a ser submetido à assembleia geral;
  - Relatários de atividades da associação em exercício de conformidade anterior;
  - Representar a associação judicial e extrajudicialmente, em todos os atos e fatos;
  - Administrar a associação de conformidade com este estatuto.

Art. 18º Nenhum membro da diretoria poderá se fazer nomeação ou vantagem, pelo exercício de cargo, nem sobre atributos lucro ou despende, sem prejuízo da vantagem a que a associação mantendo-lhe qualquer forma de proteção.

- Art. 19º Compete ao diretor:
- Representar a entidade administrativamente judicial e extrajudicialmente;
  - AutORIZAR SOU APROVAM OS ASSUNTOS COMUMS DE INTERESSE, TECNICOS, CHEQUES, SÉTEAS DE DOCUMENTOS E SIMILARES QUE REPRESENTAR A ENTIDADE FINANCIADA

*Assinatura*

卷之三

10

005

Spit

— 1 —

三

[REDACTED]

REUNIÃO DIA 18/08/2023 PARA PRESTAÇÃO DE CONTA DA  
 FESTA QUE FOI FEITA DIA 13/08/2023 DOS DÍAS DOS  
 PAIS NA ASSOCIAÇÃO PARA ARRECADAR VERBA PARA AS  
 DESPESAS QUE ESTAMOS TENDO COM A ASSOCIAÇÃO  
 DO JARDIM PANORAMA O VALOR BRUTO DA FESTA  
 FOI NO VALOR DE R\$ 26.868,77 E TIVEMOS UMA DESPESA  
 DE R\$ 15.366,00 SOBRA NO CAIXA DA ASSOCIAÇÃO DO  
 JARDIM PANORAMA O VALOR R\$ 11.502,00 NO CAIXA  
 DA ASSOCIAÇÃO PARA USO E SERVIÇOS QUE ESTÃO  
 PRECISANDO FAZER NA ASSOCIAÇÃO Alcir Donizetti Wesley  
 José de Oliveira Medeiros de Moura Nedrada. JANE C.S.P.  
 Edilma Oliveira Silva Coordenadora de Olívio do Sítio  
 Edmar P. Feng Fernandes Socorro de Moura  
 REUNIÃO DIA 13/09/23 PARA REVERMOS O PROJETO  
 DO SALÃO DA ASSOCIAÇÃO QUE ESTAMOS QUERENDO  
 FAZER PARA MELHORAMOS A ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO JARDIM  
 PANORAMA E MELHORAR A CHURRASQUEIRA QUE ESTÁ  
 CAINDO E PRECISA DE MELHORIAS Silviano Donizetti Fernando  
 Aguiar dos Santos Edmar Polvaria Feng Jean Carlos Gili  
 Ferreira Fernandes Socorro de Moura



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REUNIÃO DIA 10/12/21



NO DIA 10/12/21 Foi montado a diretoria da  
ASSOCIAÇÃO DO JARDIM PANORAMA

Presidente → JURANDIN SDE MUNDO

Vice Presidente → EDIMAR POLVARIIM YANAY

Tesoureiro → VALCIR DONDONI

Vice Tesoureiro → ANDRÉ BANBOSA

Secretário → JEAN E JACQUELINE

\* CONSELHO FISCAL

Jair, Dorval, Aldir, Inácia, Luiz, Poliana, Juracir  
Jocimar, Vagner Duarte

\* Equipe CHURRASCO

José (ze veneno) ARMANDO, RONALDO, Wesley

\* SUPLENTES

DYONE, EDER, RENILTON, MARANHÃO, ELENIR, EDIMAR  
VILMAR, MARCIANO, SIRLENE

Foi eleito por aclamação por unanimidade.

Fonkka P. Ana Paula R. de Souza Wilson Pereira do Silva,

Marcos de Souza, Tatiane Passariva, Sônia Moreira, Valni Dondon

Priscila Palmarim Ferrey - grais meger, Norma Russa de

Silva, Wesley José da Silva, Renilda Mendes, Sirlene R.

Queremos parabenizar Adriana Reis,

Sônia Teixeira Mergen, Polianinha Oliveira Silva.

Eduardo Pachia ~~Marinho~~, Sônia Freitas, Vivaldo Barbosa

André Barbosa Marizete fdo Silva, Eraldo Prado

Luzinete Alencar da Silva, Héleni Gomes das Neves, Ana Maria

Ramario, Iusica Santura Ribeiro, maria do segredo

e do Silva - Peterson Pereira, Ediliz Correnti eto

Wilhem de Souza Medeiros, Wagner Duarte Gonçalves

Ronaldo Alcantara, Graciana Socorro, Vilas Gabriele

Jean Carlos Subárcuri, Raimundo Otávio dos Reis

. NO DIA 21/12/21 Realizou-se na Associação Jardim Panorama



**2º SERVIÇO NOTARIAL  
E REGISTRAL**

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário  
Av. Ariosto da Riva, 3385 - Cx.Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (65) 3611-2608 / 2605 / 3551



**AUTENTICAÇÃO**  
Confere fielmente com o original  
apresentado. Dou fé. \*\*\*\*\*

Selo Digital CBH 60030 Selo de Controle Digital

Cód.:06 Valor : R\$ 4,05

Atend: ROSILDA

Alta Floresta - MT, 16 de fevereiro de 2024

Bel. Hudson Oliveira Ribeiro Junior  
Tabelião Substituto



consulte: www.tjmt.jus.br/selos

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

2º OFÍCIO  
 087  
 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL OS  
 ALTA FLORESTA - MATO GROSSO

Vinte e seis da diretoria do jardim panorama (associado de moradores) no final fez presença o Sr. diretor Pedro  
 Patrício dos Santos junto com os deputados ~~deputados~~  
 presidente jardim panorama que de maneira todos os  
 moradores por terem comparecido na reunião que  
 foi de interesse de todos os moradores de jardim  
 panorama o presidente jardim panorama o presidente jardim panorama sobre  
 Alvará dos seus projetos para os moradores e  
 associação do jardim panorama não avendo mais nada  
 a se tratar e Jean Carlos secretário da associação  
 assinou essa ata e junto como de maior presente  
 moradores do bairro. Jean Carlos Spiller Fronte. Ana  
 Paula R. de Souza. Wilson Cunha elo Silveira Coutinho  
 da Silveira, Inacio Santanna Ricardo, Tatiane Passos  
 Sílvia Moraes Júlio Dondor Pinto Polvorin Tony, Jan Wagner  
 apelido Pessas de Lima, Wesley José da Silva, Silene R.C.  
 Reisito respondem em nome da ~~fronte~~ ~~fronte~~  
 Serina Rosângela Ferreira, Adriana Reis, Fernanda Ruas  
 Edvaldo Pereira ~~fronte~~ ~~fronte~~ e neira Anchoreda  
 Lourival Barreto Lenzente Gleum de Souza Marizete f. de Souza  
 Paloma Oliveira Silva. Heleni Gomes da Silveira  
 Ana maria Wilson de Souza meteorista  
 Rosilene Pereira Almeida Coronhato  
 Wagner Lopes dos Santos Ronald A. Galdot, Fernandina Souza  
 de Souza Bernardo Bento





EM BRANCO

**EM BRANCO**